

**ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA “LUIZ DE QUEIROZ” - ESALQ
EDITAL ESALQ/USP/ATAC Nº 062/2025**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS
VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA ESCOLA SUPERIOR DE
AGRICULTURA “LUIZ DE QUEIROZ” DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

A Diretora da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 12/06/2025, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 8:00 horas (horário de Brasília) do dia 01/07/2025 e término às 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 29/08/2025, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1266.640, com o salário de R\$ 16.353,01 (MAIO/2025), junto ao Departamento de Ciências Exatas, na área de conhecimento “**Química e Sustentabilidade**”, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1) Fundamentos de Química Verde e Sustentabilidade

Princípios da Química Verde

Tecnologias limpas e economia circular

Aplicações na agroindústria e gestão de resíduos

2) Técnicas de Espectroscopia Aplicadas à Análise Ambiental

Espectrofotometria UV-Vis e Infravermelho (FTIR)

Fluorescência molecular e espectroscopia Raman

Espectrometria de absorção e emissão atômica (FAAS, GFAAS, ICP-OES, ICP-MS)

3) Cromatografia para Diagnóstico Ambiental e Agroindustrial

Cromatografia gasosa (GC) e líquida de alta eficiência (HPLC)

Métodos acoplados (GC-MS, LC-MS/MS)

Aplicações na análise de pesticidas, contaminantes e metabólitos

4) Eletroquímica e Sensores na Análise de Contaminantes Ambientais

Métodos voltamétricos e potenciométricos Sensores

eletroquímicos e biossensores ambientais

Aplicações no monitoramento de metais pesados e poluentes emergentes

5) Tratamento e Gestão de Resíduos Químicos na Agroindústria

Processos físico-químicos e biotecnológicos para degradação de resíduos

Tecnologias de reaproveitamento e valorização de resíduos agroindustriais

Estratégias de conformidade com legislações ambientais

6) Química dos Materiais Aplicada à Remediação Ambiental

Adsorventes, nanomateriais e biopolímeros na remoção de contaminantes

Processos de biorremediação e fitorremediação

Desenvolvimento de materiais sustentáveis para filtração e purificação

7) Química Atmosférica e Poluição do Ar

Reações químicas na atmosfera e formação de poluentes

Monitoramento de gases atmosféricos e partículas

Impactos ambientais e mitigação da poluição

8) Fundamentos da química aquática

Reações químicas na água, interação entre fases na química aquática. Monitoramento da qualidade da água (microplásticos, defensivos agrícolas, etc.) Impactos ambientais e mitigação da poluição

9) O Solo e a química ambiental agrícola

O solo e a agricultura, a natureza e composição do solo e a influência de poluentes.

Segurança alimentar e a química de solos

Química verde e agricultura sustentável

10) Regulação e Normas Ambientais para Produtos Químicos e Sustentabilidade

Legislação ambiental nacional e internacional

Controle e certificação de produtos químicos na indústria agroambiental Boas práticas laboratoriais e gestão de riscos químicos

11) Equilíbrio Químico e Aplicações no Meio Ambiente e na Agricultura

Princípios de equilíbrio químico em sistemas aquáticos e atmosféricos

Fatores que influenciam o equilíbrio (temperatura, pressão, pH, concentração)

Cálculos envolvendo constantes de equilíbrio e previsões de deslocamentos

12) Métodos Clássicos de Análise Química aplicadas a análise ambiental

Gravimetria, volumetria (ácido-base, complexometria, redox e precipitação)

Técnicas aplicadas à determinação de macro e micronutrientes (N, P, K, Ca, Mg, Zn, Cu, Fe)

Preparação de amostras, extrações e uso de indicadores

Limitações e integração com técnicas instrumentais

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da ESALQ.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições

eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Esalq, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das

inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2,0

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 5,0

II) prova didática - peso 3,0

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto;

b) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos, seja por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

c) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.
6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.
7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.
10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.
- § 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
- § 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.
- § 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.
- § 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
 13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
 14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
 15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
 16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
 17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
 18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
 19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
 20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
 21. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Esalq da Universidade de São Paulo, pelo e-mail atac-esalq@usp.br.

Ensino - metas

O docente atuará diretamente nas disciplinas obrigatórias LCE0111 – Química Analítica Inorgânica (teórica) e LCE0116 Química Analítica Inorgânica (prática), bem como contribuirá nas disciplinas obrigatórias LCE 0180 – Química ambiental, LCE 0118 – Química, LCE 0143 – Química Geral, LCE 0182 Química analítica quantitativa e LCE0161

Química orgânica, oferecidas nos cursos da ESALQ. As metas de ensino para a vaga de docente em Química e Sustentabilidade incluem a criação e implementação da disciplina optativa "Química e Sustentabilidade" para os cursos de Ciências dos Alimentos, Ciências Biológicas, Engenharias Agrônoma e Florestal e Gestão Ambiental, além da incorporação de conceitos de sustentabilidade nas disciplinas obrigatórias do Departamento de Ciências Exatas.

O docente deverá estruturar aulas teóricas e práticas, integrando metodologias ativas e atividades experimentais que abordem química verde, métodos analíticos para diagnóstico ambiental e gestão de resíduos agroindustriais. Também será responsável por desenvolver materiais didáticos, como apostilas e videoaulas, e fomentar projetos interdisciplinares que promovam a aplicação da química sustentável na agroindústria.

No ensino de pós-graduação, espera-se a proposição de disciplinas avançadas sobre monitoramento ambiental, reciclagem e avaliação de impactos agroindustriais, contribuindo para a formação de especialistas em sustentabilidade química.

O acompanhamento das metas será realizado por meio de avaliações semestrais da disciplina, almejando um índice de satisfação dos alunos acima de 75%. A criação de materiais didáticos e o uso de ferramentas didáticas será monitorada através de feedback qualitativo e quantitativo dos estudantes. O impacto das novas disciplinas na grade curricular será mensurado pela adesão dos alunos. No ensino de pós-graduação, a oferta e matrícula nas disciplinas avançadas serão avaliadas anualmente.

Almeja-se, que no primeiro ano, a disciplina optativa deverá ser estruturada e aprovada, com início das aulas no segundo semestre, concomitantemente, o docente ministrará as disciplinas obrigatórias do departamento, área de química. No segundo ano, serão desenvolvidos materiais didáticos complementares e aprimoradas as práticas laboratoriais e de campo. No terceiro ano, espera-se a revisão curricular para inclusão de conceitos de sustentabilidade nas disciplinas básicas. A partir do quarto ano, novas disciplinas avançadas deverão ser implementadas na pós-graduação, consolidando a atuação do docente na área e promovendo a interdisciplinaridade entre os cursos.

Pesquisa e Inovação

O novo docente deverá estabelecer linhas de pesquisa voltadas para o desenvolvimento de metodologias analíticas inovadoras para avaliação de impactos ambientais, criação de processos sustentáveis para a agroindústria e destinação de resíduos agroindustriais. As atividades incluem a implementação de técnicas avançadas de monitoramento ambiental, desenvolvimento de novos materiais para tratamento de resíduos e avaliação de pegada de carbono e energia em processos produtivos. Serão incentivadas parcerias interinstitucionais e colaborações com empresas do setor agroambiental para fomentar inovação e aplicação prática dos estudos.

O progresso será avaliado pelo número de projetos de pesquisa iniciados e financiados, publicações em periódicos qualificados, participação em congressos e eventos científicos, além da orientação de alunos de iniciação científica e pós-graduação. A meta inicial é submeter ao menos um projeto de pesquisa para financiamento nos primeiros dois anos, publicar três artigos científicos nos primeiros três anos e consolidar colaborações externas até o quinto ano.

No primeiro ano, deverão ser estruturadas as linhas de pesquisa e submetidos projetos para captação de recursos. No segundo e terceiro anos, espera-se a obtenção de resultados experimentais preliminares, publicação dos primeiros artigos e participação em eventos científicos. No quarto e quinto anos, as pesquisas deverão estar consolidadas, com impacto mensurável em inovação tecnológica e sustentabilidade aplicada à agroindústria. A atuação contribuirá diretamente para o cumprimento do OE01 e OE02 do Projeto Acadêmico da ESALQ, que tratam da ampliação do impacto da pesquisa e da formação plena de estudantes.

Cultura e extensão

O docente deverá atuar na disseminação do conhecimento sobre química e sustentabilidade junto ao setor agroindustrial, comunidades locais e escolas, promovendo ações que incentivem a aplicação de práticas sustentáveis e tecnologias inovadoras. As atividades incluem a organização de cursos de capacitação para profissionais do setor, oficinas e palestras abertas à comunidade, além do desenvolvimento de materiais educativos acessíveis. A extensão universitária também deve envolver a criação de parcerias com empresas e órgãos governamentais para implementação de projetos de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

O impacto será avaliado pelo número de eventos organizados e pelo público atendido, com a meta de promover pelo menos três atividades anuais de extensão. Além disso, será mensurado o estabelecimento de parcerias institucionais e a participação de alunos da graduação e pós-graduação nessas iniciativas, incentivando a formação prática. A aceitação e o envolvimento do setor produtivo nas ações desenvolvidas também serão monitorados, garantindo que os conhecimentos gerados sejam aplicados de forma efetiva. Essa proposta está alinhada ao PE02 do Projeto Acadêmico da ESALQ – “Escalando a Cultura e Extensão”.

No primeiro ano, o docente deverá estruturar o plano de atividades de extensão e identificar parcerias estratégicas. No segundo ano, espera-se a realização das primeiras atividades e cursos de capacitação. Entre o terceiro e o quinto ano, a meta será consolidar um programa contínuo de extensão, com atividades regulares e impacto reconhecido na comunidade e no setor agroindustrial.

Impacto esperado curto, médio e longo prazos

Do ponto de vista institucional, a contratação atenderá imediatamente os cursos de Ciências dos Alimentos e Biológicas, Engenharias Agrônômica e Florestal e Gestão Ambiental, completando a formação dos alunos e auxiliando no cumprimento das disciplinas bases da diretriz curricular nacional dos cursos superiores, proposta pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação. De igual modo, a referida contratação contribuirá na formação de egressos com perfil multidisciplinar, visão holística e responsabilidade social.

No médio e longo prazo, a contratação dará origem a uma nova linha de pesquisa, não apenas complementar às já existentes na área de química do LCE, mas com elevado potencial de ampliação da contribuição transdisciplinar da referida área terminando por fortalecer a posição da ESALQ/USP como centro de referência na área agroambiental.

Embora a formação de recursos humanos qualificados para a sociedade, seja a finalidade precípua almejada com a contratação do novo docente, o estabelecimento de uma área capaz de resolver problemas complexos e criar produtos, permitirá avanços na área da química e sustentabilidade, contribuindo com o aumento da produtividade agrícola ecologicamente amigável, na segurança alimentar e no desenvolvimento de tecnologias ambientalmente amigáveis, colaborando para o atendimento às metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU e às diretrizes do Projeto Acadêmico do Departamento de Ciências Exatas.